



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 1 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 39/2024

**ALTERAR E ACRESCENTAR DISPOSITIVOS DO PROJETO DE
LEI ORDINÁRIA N. 39/2024.**

Art. 1º No Projeto de Lei Ordinária n. 39/2024, onde se lê “Comissão de Seleção de Emendas Parlamentares Impositivas”, leia-se “Comissão de Admissão e Processamento de Emendas Parlamentares Impositivas”.

Art. 2º Altera o Artigo 2º do Projeto de Lei Ordinária n. 39/2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º A Comissão de Admissão e Processamento de Emendas Parlamentares Impositivas será formada por agentes públicos titulares de cargos de provimento efetivo, designados por portaria assinada pelo Chefe do Poder Executivo e pertencentes ao quadro de pessoal do Poder Executivo, sendo composta pelos seguintes membros:

[...]

Art. 3º Acrescenta o §3º ao Artigo 4º do Projeto de Lei Ordinária n. 39/2024 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º [...]

§3º A abertura de diligências, saneamento ou qualquer outra medida durante o processamento da Emenda não permitirá o seu cômputo novamente para efeito de remuneração, conforme quantitativo especificado nos incisos I, II e III do presente artigo.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



JUSTIFICATIVA:

A presente Emenda decorre de reunião da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, a fim de adequar a propositura ao entendimento do Tribunal de Contas de Santa Catarina e a legislação vigente.

SALA DAS SESSÕES, EM 27 DE MARÇO DE 2024

BRUNO ALFREDO LAUREANO
PRESIDENTE - MDB

ODIVAN WIVALDO LINHARES
VICE-PRESIDENTE - PSD

CHRISTIANE STUART
RELATOR - Republicanos